



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 73, DE 2025

A Câmara Municipal, na 55ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de setembro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI Nº 31/2025

Processo Administrativo nº 5.366/2010.

ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº 9.229, DE 30 DE ABRIL DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO PARA EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL “MINHA CASA, MINHA VIDA” NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Ficam excluídas do Anexo I, da Lei nº 9.229, de 30 de abril de 2010, retornando as suas origens, as seguintes áreas:

Demanda	Setor	Quadra	Lote	Área estimada (m²)	Logradouro	Unidades previstas
Aberta	19	8	6	3.015	Rua Alberto Einstein	100
Aberta	19	8	5	1.491	Rua Alberto Einstein	

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 30 de setembro de 2025, 472º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Proc. nº 5167/2025
IGS/.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100370035003100310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.